

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL

CAMPANHA SEMANA DOS EDUCADORES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA SEMANA DOS EDUCADORES”

1. DA CAMPANHA

1.1. A “CAMPANHA SEMANA DOS EDUCADORES” aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO À DISTÂNCIA e por ingressar pelas formas de ingresso Vestibular Agendado, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa e Portador de Diploma.

1.2. A “CAMPANHA SEMANA DOS EDUCADORES” é válida apenas para os candidatos que realizarem a matrícula nos polos EAD: **Barra do Pirai** (Rua Joaquim de Carvalho (antiga Moreira dos Santos) nº 18, segundo pavimento- Edifício Vitória Regia), **Barra Mansa** (Rua Maria Luiza Gonzaga nº 217 - Ano Bom), **Paty do Alferes** (Rua Coronel Manoel Bernardes nº 45, Salas 305 e 306), **Petrópolis** (Rua Paulo Barbosa nº 310, Loja 29- Centro, próximo a Rodoviária do Centro), **Resende** (Av. Marechal Castelo Branco nº 101, Jardim Tropical), **Teresópolis** (Av. Feliciano Sodré nº 887 - Várzea, em frente á CEDAE), **Três Rios** (Av. Condessa do Rio Novo nº 1773, Loja 6, Galeria Manira Esteves- Centro), **Vassouras** (Praça Martinho Nóbrega nº10 - Loja 2 – Centro), **Volta Redonda** (Av. Getúlio Vargas nº 753, Centro – Ao lado do DETRAN) e **Valença** (Rua dos Mineiros nº 150, Loja B – Centro, Ao lado da Esporte & Cia), ou ainda pela Central de matrícula através do telefone (24) 99984-5963.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 100 (cem) candidatos que venham a solicitar seu desconto para a modalidade de Ensino à Distância nos polos, ou ainda na central de matrícula através dos telefones (24) 99984-5963, durante a vigência da campanha.

1.6. A campanha terá vigência do dia 24/04/2023 até 28/04/2023.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de GRADUAÇÃO EAD sob a marca UNIFAA, a saber:

GRADUAÇÃO EAD: Pedagogia/Pedagogia 2ª Licenciatura/Pedagogia para não Licenciados, Matemática, Ciências Biológicas, História e Letras.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) GRADUAÇÃO EAD: Isenção da 1ª mensalidade (para matrículas realizadas até dia 28 de Abril) e 30% de desconto durante o primeiro módulo (1º trimestre). Oferta válida somente para cursos do modelo de ensino à distância (100% online) em todos os polos EAD, não sendo válida para rematrícula.

3.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor da mensalidade ofertada para cada ano. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer aos polos Valença, Barra do Piraí, Paty do Alferes, Petrópolis, Barra Mansa, Teresópolis, Vassouras, Três Rios, Volta Redonda e Resende ou entrar em contato com a Central de Matrículas solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado, ou ainda, entrar em contato por meio do telefone (24) 99984-5963 para obter maiores informações.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que o UNIFAA está pronto e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa sua matrícula no UNIFAA por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIFAA e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto do UNIFAA à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.

5.4. Fica reservado à Diretoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 18 de Abril de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)